

REQUISIÇÃO Nº 46190

Folha: 1 of 1

Dotação Reduzida:

Projeto/Atividade:

Rubrica:

Recurso Vinculado: *SANEAMENTO*

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
16065	BOMBA DE AGUA 2.5 HP, 34 estágios, ATMT 205m para 1.5 litros/hora, energia trifásica 380V	1	UN	1,00		
Total:						0.00

Obs.: este equipamento será usado na comunidade da Gabreúva, conforme justificativa em anexo.

Em 29/07/2024

Responsável do(a)

Auristela Cristina de Barros
Secretária Municipal em
Saúde e Saneamento
Pec. nº 92/2021

AURISTELA CRISTINA DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
DIVISÃO DE SANEAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES**

AQUISISÇÃO EMERGENCIAL DE BOMBA DE ÁGUA PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO (ARTESIANO) PARA COMUNIDADE DA GABREÚVA.

REQUISIÇÃO Nº 46190

1. Objeto

Aquisição emergencial de uma bomba de água submersível, dimensionada para operação em um poço tubular profundo (artesiano) na comunidade de Gabreúva, sendo de 2.5 HP 34 estágios, equipada com sistema de rotores de aço inoxidável, motor rebobinável a água, carcaça em ferro fundido para um ATMT de 204m para 1500 litros horas, destinada a substituir a bomba atualmente danificada que abastece uma comunidade de 34 famílias no município de Alpestre.

2. Justificativa

A necessidade de aquisição emergencial de uma nova bomba de água se dá pela solicitação da comunidade da Gabreúva (conforme ata em anexo), em virtude da bomba atual ter queimada e por termos constatado um MCA diferente do previsto na ata de registro de preço realizada, sendo que faz-se necessário a compra urgente pois as 34 famílias atingidas tem na sua maioria tem como única fonte de fornecimento de água potável.

Esta aquisição está amparada pela Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII, que permite a contratação direta em casos de emergência para evitar prejuízos à segurança de pessoas e bens públicos.

Tipo: Bomba submersível 4'

Material dos rotores: Aço inoxidável

Carcaça em ferro fundido;

Motor rebobinável refrigerado e lubrificado a água;

Potencia: 2.5, 34 estágios, ATMT 205 para 1500 l/horas, energia trifásica 380V

4. Prazo e Local de Entrega

Prazo de Entrega: A entrega deve ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Local de Entrega: Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Centro, Alpestre, RS.

5. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Entrega: A contratada deverá entregar a bomba dentro do prazo estabelecido.

Garantia: A bomba deve ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sendo a contratada responsável pela substituição ou reparo em caso de falhas.

Suporte Técnico: Fornecimento de suporte técnico para eventuais problemas durante o período de garantia.

Treinamento: Instruir os responsáveis locais sobre a operação e manutenção básica da bomba.

Documentação: Entregar manual de operação e manutenção, bem como o certificado de garantia.

6. Forma de Pagamento

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de aceitação do equipamento pelo município.

Condições: O pagamento será condicionado à verificação do pleno funcionamento da bomba e à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

7. Disposições Gerais

Fiscalização: A fiscalização da entrega será realizada por servidor da área de Saneamento municipal da Secretaria solicitante, que verificará a conformidade do equipamento com as especificações técnicas e o atendimento às condições contratuais.

Rescisão: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo município em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada, com base na Lei nº 14.133/2021.

Penalidades: Em caso de atraso na entrega, a contratada estará sujeita a penalidades conforme previstas em contrato, incluindo multas e outras sanções administrativas.

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Planalto, RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência.

8. Considerações Finais

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades emergenciais do município de Alpestre para assegurar o fornecimento contínuo de água às famílias dependentes do poço artesiano, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Alpestre, 29 de julho de 2024.

^d
Volmir Kingerski
Diretor de Saneamento

**SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
DIVISÃO DE SANEAMENTO**

**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BOMBA DE ÁGUA
PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO (ARTESIANO) DA COMUNIDADE DE
GABREÚVA.**

REQUISIÇÃO Nº 46190

No início deste ano, o município de Alpestre, em observância ao princípio do planejamento, realizou um registro de preços para a aquisição de bombas de água, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Esse planejamento visou garantir a prontidão na resposta a eventuais necessidades de substituição ou manutenção de bombas em poços artesianos que atendem diversas comunidades.

Este registro de preços foi baseado nos projetos de cada poço, recalque ou adução, porem na comunidade da Gabreúva o registro foi realizado de uma bomba submersa 4', potência do motor 1.5 HP de 18 estágios, como estava descrito no projeto, porem ao fazermos análise do ATMT do local, identificamos um MCA de 200 metros, portanto a Bomba descrita não conseguiria atender a necessidade de vazão do mesmo.

Situação Atual e Problemas Identificados.

A comunidade da Gabreúva solicitou ao município manutenção no sistema de bombeamento do poço artesiano localizado na comunidade, em virtude que o mesmo não estaria funcionando, o eletricitista contrato pelo município juntamente com o servidor Adiel Vitor Rech, foram atender a intercorrência constatando que a bomba havia queimado, sendo necessário sua troca.

Foi comunicado os responsáveis pelo poço na comunidade os quais solicitaram ao município a aquisição de uma nova bomba, conforme previsto na lei Municipal nº 2770 de 11/10/2023, com urgência pois a maioria das famílias atingidas não tem outra fonte de água potável a disposição.

Com esta solicitação fizemos uma análise dos possíveis motivos do sistema estar sobrecarregado, e constatamos que a bomba aplicada não é a correta sendo muito fraca para a necessidade da situação, conforme descrito acima, fazendo-se necessário a aquisição de uma bomba de 2.5HP 34 estágios.

Necessidade de Aquisição Emergencial.

Considerando que o poço tubular profundo (artesiano) é a principal fonte de água para 34 famílias, e a água é um bem essencial para a sobrevivência e manutenção da saúde e higiene dessas pessoas, faz-se imperativa a aquisição emergencial de uma nova bomba de água. A nova bomba deve ser adequada ao ATMT revisado, para garantir um fornecimento contínuo de água.

Fundamentação Legal.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso VIII, prevê a contratação direta em casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa acarretar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A situação atual se enquadra perfeitamente neste contexto, pois a falta de uma bomba operacional impede o acesso das famílias à água potável, essencial para suas necessidades básicas.

O princípio da continuidade do serviço público e a essencialidade do fornecimento de água potável também reforçam a necessidade de aquisição emergencial. A substituição da bomba de água é vital para evitar prejuízos sociais e sanitários, garantindo que as famílias não fiquem desassistidas.

Conclusão.

Diante do exposto, solicitamos a aquisição emergencial de uma nova bomba de água, devidamente dimensionada para a profundidade atualizada e com um sistema de rotor de aço. Tal medida é indispensável para assegurar o fornecimento contínuo de água às 34 famílias dependentes do poço artesiano, evitando riscos à saúde e ao bem-estar da comunidade.

A urgência desta aquisição se justifica pela necessidade de preservar a continuidade do serviço essencial de abastecimento de água, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a segurança e o bem-estar das famílias atendidas.

Volmir Kingerski

Diretor de Saneamento



Auristela Cristina de Barros

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Auristela Cristina de Barros
Secretária Municipal de
Saúde e Saneamento
Portaria nº 092/2021

Marcos Vitor Ubiratan José Lindenmaier Jaderi Filho do Fábio Kuhl
GLAUCIA Fontemari Dora A Zanetta Idem Zanatta
Dala Antônio Jost Daulino + Portex
AM 09/2024

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de
 dois mil e vinte quatro (26.07.2024) às dez horas da tarde
 (19h) reuniram-se numa reunião a Associação dos
 Usuários de Água da Comunidade da Gaderiúva
 para tratar de um assunto sobre um requirimen-
 to de uma nova Banda de água, devido que
 a existente queimou. Onde todos concordaram
 em fazer um requirimento para a Prefeitura
 Municipal para fazer uma doação para a
 nossa Associação de uma nova Banda de
 água. Nada mais a tratar encerra a presente
 Ata que passa a ser assinada pela presidente
 por mim, secretária, e pelas demais presentes.
 Adilson Ché, Fábio Cé, Valmir Mendes Dikson Mendes,
 Rosalino Jaderi Saper Jost FOMTANU, GLAUCIA Fontemari

P.W.

Alcunzei S. Andreae glauca Banchetti moarri el Parca
Antonio Zanetta N. caedine Chi Fabrice Klyn
Alcio Duff